



# Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.356.747/0001-94 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Pça. Cel. Joaquim Resende, 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG – CEP.: 35490-000

Telefax: (0xx31) 3751-1232 – E-mail: [pmentrriosminas@viareal.com.br](mailto:pmentrriosminas@viareal.com.br)

**Lei N°. 1.576, de 05 de Novembro de 2010.**

Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº. 1.286, de 09 de Dezembro de 1.999 e o artigo 1º da Lei nº. 1.433, de 24 de junho de 2004, que tratam da composição do Conselho Municipal de Saúde do Município de Entre Rios de Minas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 4º da Lei nº. 1.286, de 09 de Dezembro de 1.999 e o artigo 1º da Lei nº. 1.433, de 24 de junho de 2.004, passam a viger com a seguinte redação:

O Conselho Municipal de Saúde convocará, a cada 2 (dois) anos, uma Conferência Municipal de Saúde para avaliar a política Municipal de Saúde, propor diretrizes de ação para o Sistema Único de Saúde – SUS e efetuar a eleição dos representantes do Conselho.

§ 1º - Os membros titulares e suplentes do CMS serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de realização da Conferência Municipal de Saúde.

§ 2º - Os representantes do Governo Municipal serão escolhidos e indicados pelo Prefeito Municipal.

§ 3º - A eleição da mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde realizar-se-á entre os conselheiros titulares nomeados, na primeira reunião do Conselho que for convocada.

§ 4º - Na ausência ou impedimento do Presidente e do Vice-Presidente, simultaneamente, a Presidência será assumida por um membro titular eleito pelo plenário.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 05 de Novembro de 2010.

*Mário Augusto Alves Andrade*  
Mário Augusto Alves Andrade  
Prefeito Municipal

*Magno Gonçalves Coelho*  
Magno Gonçalves Coelho  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

*Silvério de Oliveira Resende*  
Silvério de Oliveira Resende  
Procurador Geral do Município

